

**ASSEMBLEIA DE PARTICIPANTES DO  
IMOFARMA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO**

**CONVOCATÓRIA**

A **INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.**, com sede social na Avenida Professor Dr. Cavaco Silva, Parque das Tecnologias, Edifício 3, concelho de Oeiras, freguesia de Porto Salvo, 2740 256 Porto Salvo, com o capital social de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 2ª Secção, sob o número único de matrícula e identificação fiscal 507552881 (doravante a “Sociedade Gestora”),

Vem, nos termos do Capítulo VI do Regulamento de Gestão do **IMOFARMA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO**, registado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com o número 848, NIF 720007097, doravante e abreviadamente designado por “**Fundo**”, convocar uma Assembleia de Participantes, **a realizar exclusivamente por meios telemáticos**, no próximo dia **24 de outubro de 2023, com início às 14h00 (GMT)**, a fim de deliberar sobre os assuntos que integram a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. **Discutir e deliberar sobre a distribuição de rendimentos do Fundo.**
2. **Deliberar sobre a designação dos membros do Comité Consultivo.**

Atendendo às “Recomendações no âmbito da realização de Assembleias Gerais” publicadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), disponíveis para consulta em <https://www.cmvm.pt>, informamos que a **Assembleia de Participantes será realizada exclusivamente por meios telemáticos** ao abrigo do disposto no Capítulo VI do Regulamento de Gestão do **Fundo** e na alínea b) do n.º 6 do art.º 377º do Código das Sociedades Comerciais.

Na medida em que a realização da Assembleia Geral por meios telemáticos está sujeita à disponibilidade, por parte dos Senhores Participantes, dos adequados meios técnicos e operacionais infra descritos no Ponto VII (“*Requisitos Técnicos Da Assembleia Geral por Meios Telemáticos*”), **incentivam-se os Senhores Participantes a, cautelosamente, assegurarem o atempado exercício do seu voto**, por recurso ao voto por correspondência por via eletrónica que, nos termos e para os efeitos do estabelecido no Capítulo VI do Regulamento de Gestão e da alínea f), do número 1, do artigo 377.º, bem como do número 9, do artigo 384.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, irá ser disponibilizado pela Sociedade Gestora nos termos descritos no Ponto VI (“*Voto por Correspondência por via Eletrónica*”) do presente Aviso Convocatório.

A Sociedade Gestora disponibilizará aos Participantes as propostas de deliberação relativas aos pontos da ordem do dia da Assembleia de Participantes nos quinze dias anteriores à data de realização da assembleia.

Ficam à disposição dos Senhores Participantes, a partir da data da publicação desta convocatória na página das publicações da Justiça, e que podem ser consultada em <https://publicacoes.mj.pt/>, sendo que a proposta de deliberação, juntamente com o Regulamento de Gestão, as informações fundamentais destinadas aos investidores,

relatórios e outras informações relevantes como o valor das unidades de participação, encontram-se disponíveis para consulta pelos Participantes, no Sistema de Difusão de Informação da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários:([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

A Assembleia de Participantes será presidida pelo Dr. João Côrte-Real, no que será secretariado pela Dr. Rita Montalvão e/ou pelo Dr. Tomás Gregório em representação da Sociedade Gestora.

Neste sentido, nos termos do Capítulo VI do Regulamento de Gestão do **IMOFARMA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO** (doravante, o “Fundo”), e do Código das Sociedades Comerciais, aplicável *ex vi* do n.º 1 do artigo 212.º do Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril (que constitui o Regime da Gestão de Ativos - “RGA”), e face à necessidade de compatibilizar alguns aspetos dos regimes da forma mais favorável aos participantes, a participação e funcionamento da Assembleia estão sujeitas às seguintes regras:

### **I – Participação na Assembleia**

Poderão participar na reunião da Assembleia Geral os Participantes que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Que, às 23h59 (GMT), do dia 13 de outubro de 2023 (a “**Data de Registo**”), sejam titulares de unidades de participações que lhe confirmam, segundo a lei e o Regulamento de Gestão, pelo menos um voto, sendo que, à totalidade das Unidades de Participação emitidas corresponderão sempre 100.000 votos, dos quais 75.000 corresponderão ao conjunto das Unidades de Participação da Categoria A e 25.000 ao conjunto das Unidades de Participação da Categoria B. A cada Unidade de Participação caberá o número de votos ou, sendo o caso, a parte de um voto, igual ao produto da divisão do número de votos que corresponde à Categoria a que a Unidade de Participação em causa pertence, pelo número de Unidades da Participação dessa Categoria;
- b) Que, tenham declarado até às 23h59 (GMT) do dia 16 de outubro de 2023, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia, a sua intenção de participar na reunião, podendo para o efeito recorrer ao formulário constante do **ANEXO 2** à presente convocatória, a partir da presente data. A declaração de intenção de participação, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia, deverá ser enviada até às 23h59 (GMT) do dia 16 de outubro de 2023, para o endereço de correio eletrónico [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com). **Nessa declaração de participação deverá ser indicado pelos Senhores Participantes um endereço eletrónico para o qual será enviado um link contendo um TOKEN que atesta o registo desse utilizador na Plataforma ZOOM/CONFGER (doravante, abreviadamente designada apenas por “Plataforma”) e permitirá ao Senhor Participante a respetiva participação na Assembleia** ao aceder à referida plataforma, incluindo o exercício do direito de voto no decurso dos trabalhos, permitindo dessa forma a confirmação da sua identidade no momento de acesso à Assembleia a realizar exclusivamente por meios telemáticos nos termos melhor explanados no Ponto VII infra (“*Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos*”). Acresce que, para conferência da autenticidade da assinatura e da respetiva identidade do Senhor Participante, pessoa singular, ou do legal representante do Senhor Participante,

no caso de ser pessoa coletiva, em observância do disposto no n.º 9 do art.º 384.º do Código das Sociedades Comerciais, **deverá a declaração de participação em Assembleia (cfr. formulário constante do ANEXO 2), conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis ou assinatura digital contida em certificado válido emitido por entidade certificadora nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de Fevereiro, na sua versão atual.**

- c) Os Senhores Participantes cujas unidades de participação do Fundo se encontrem registadas na INTERBOLSA - SOCIEDADE GESTORA DE SISTEMAS DE LIQUIDAÇÃO E DE SISTEMAS CENTRALIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A., mediante listagem que será solicitada para o indicado efeito pela Sociedade Gestora com referência à **Data de Registo**, e da qual conste informação sobre o número de unidades de participação registadas em nome do(s) Participante(s).
- d) Os Senhores Participantes que tenham manifestado a intenção de participação na Assembleia, tendo-se registado na Plataforma de acordo com as instruções explanadas no Ponto VII infra, mas que, porém, não se tenham autenticado até ao início da Assembleia ora convocada não podem ser considerados como presentes para todos os efeitos legais;

Têm direito a participar na reunião da Assembleia de Participantes todos os detentores de Unidades de Participação do **Fundo**.

À totalidade das Unidades de Participação emitidas correspondem 100.000 votos, dos quais 75.000 corresponderão ao conjunto das Unidades de Participação da Categoria A e 25.000 ao conjunto das Unidades de Participação da Categoria B. A cada Unidade de Participação caberá o número de votos ou, sendo o caso, a parte de um voto, igual ao produto da divisão do número de votos que corresponde à Categoria a que a Unidade de Participação em causa pertence, pelo número de Unidades da Participação dessa Categoria.

Em primeira convocatória, a Assembleia de Participantes poderá deliberar desde que estejam presentes ou representados Participantes que detenham pelo menos 2/3 (dois terços) das unidades de participação do **Fundo**.

Em segunda convocatória, a qual, na eventualidade de se verificar falta daquele quórum, será oportunamente convocada, a Assembleia de Participantes deliberará qualquer que seja o número de unidades de participação presentes ou representadas.

As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos detentores de Unidades de Participação que estejam presentes ou representados na reunião.

## **II – Exercício do direito de voto**

- a) O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das unidades de participação em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia. Todavia, os Participantes que tiverem declarado a intenção de participar na Assembleia e transmitam a titularidade de unidades de participação entre a Data

de Registo e o fim da Assembleia, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia, podendo para o efeito utilizar o endereço de correio eletrónico [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com).

- b) Os Senhores Participantes que, a título profissional, detenham as unidades de participação em nome próprio, mas por conta de clientes (“Participantes Profissionais”), podem votar em sentido diverso com as suas unidades de participação, desde que, sem prejuízo da apresentação dos **documentos referidos na alínea b) do Ponto I supra, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23h59 (GMT) do dia 16 de outubro de 2023**, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:
- i. a identificação de cada cliente e o número de unidades de participação a votar por sua conta; e
  - ii. as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.
- c) Face ao atual contexto de estado de emergência declarado, recomenda-se aos Senhores Participantes Profissionais que obtenham dos respetivos clientes os necessários poderes, a constar do competente instrumento de representação, para o exercício do voto por correspondência por via eletrónica nos termos descritos no Ponto VI infra (“*Voto por Correspondência por via Eletrónica*”).

### **III – Direitos de inclusão de assuntos na ordem do dia, de apresentação de propostas e de informação em Assembleia Geral**

- a) Somente o(s) Senhor(es) Participantes(s) que possua(m) unidades de participação correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, podem requerer a inclusão de novos assuntos na ordem do dia, nos termos do número 1 do artigo 378.º, em conjugação com o número 2 do artigo 375.º do Código das Sociedades Comerciais, desde que o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia seja devidamente justificado, acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira e, bem assim, da prova da titularidade do capital social necessário. Os requerimentos de inclusão de novos assuntos, bem como as propostas de deliberação e a informação que as deva acompanhar, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia, nos cinco dias seguintes à publicação da presente convocatória.
- b) Qualquer Participante tem direito de informação em Assembleia, podendo requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações abrangidas pelo número anterior devem ser prestadas pelo órgão que para tal esteja habilitado e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo ao **Fundo** ou violação de segredo imposto por lei.

### **IV – Representação em Assembleia Geral**

- a) Os Senhores Participantes poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por pessoas com capacidade jurídica plena, comunicando, de igual modo, a designação do representante ao Presidente de Mesa da Assembleia de

Participantes até às **23h59 (GMT) do dia 16 de outubro de 2023**, mediante documento de representação escrito, nos termos do formulário de carta de representação que se junta à presente como **ANEXO 3**, enviado por correio eletrónico com a assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis ou com a assinatura digital contida em certificado válido emitido por entidade certificadora nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de Fevereiro, na sua versão atual, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia para o endereço de correio eletrónico [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com).

- b) Um Participante pode designar diferentes representantes relativamente às unidades de participação detidas, sem prejuízo, todavia, do princípio da unidade de voto, nos termos do artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais.

## **V – Voto Online em Tempo Real**

Informam-se os Senhores Participantes que poderão exercer o seu voto, em tempo real, no decurso da Assembleia a ser realizada por meios eletrónicos, sendo assegurada a autenticidade das declarações emitidas nos termos do artigo 377.º, n.º 6, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais pela Mesa da Assembleia Geral.

Neste sentido, o voto online em tempo real será processado da seguinte forma:

- a) No decorrer da Assembleia e após serem realizadas apresentações referentes a cada ponto da Ordem dos Trabalhos, a Mesa dará início a um período de 10 (dez) minutos para a votação, a qual será concretizada pelos Senhores Participantes na Plataforma.
- b) Neste seguimento, a cada Participante será apresentado um ecrã através do browser que lhe permitirá efetuar o seu voto, devendo os Senhores Participantes proceder à votação através da plataforma, devendo selecionar apenas uma das seguintes opções de voto relativas a cada uma das propostas apresentadas:
  - i. Voto a Favor;
  - ii. Voto Contra;
  - iii. Abstenção.
- c) Em sequência, findo o período de votação, a Mesa da Assembleia declarará encerrada a votação, após o que comunicará os resultados da mesma, enunciando o número de votos a favor, o número de votos contra, e o número de abstenções;
- d) Para cada votação aberta, o Participante poderá apenas fazer uma votação;
- e) No caso de um Participante registado se encontrar em representação de um outro Participante com direito a voto, será disponibilizado a esse Participante a possibilidade de votar por cada um dos seus representados.

Ficam os Senhores Participantes alertados de que, na eventualidade de um Participante presente não proceder ao exercício do direito de voto, os seus respetivos votos não serão considerados para cálculo das maiorias, pois que estas são contabilizadas em função dos votos emitidos ou expressos nos termos do artigo 386.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

## VI – Voto por Correspondência por via Eletrônica (“Voto por Via Eletrônica”)

- a) Reforça-se a nota de incentivo ao recurso, por parte dos Senhores Participantes, ao voto por correspondência por via eletrônica, como meio privilegiado para o exercício do direito de voto, **recorrendo ao formulário que se junta à presente como ANEXO 2 para manifestação dessa vontade.**
- b) Este formulário deve ser **devidamente preenchido e enviado para o endereço eletrônico [assembleiainofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiainofarma@rsa-lp.com) até às 23h59 (GMT) do dia 16 de outubro de 2023,** juntamente com a informação constante da alínea b) do Ponto I supra relativa à prova de qualidade do Senhor Participante, após o que, receberá no endereço eletrônico por si indicado no referido formulário, uma mensagem de correio eletrônico com a confirmação da receção da intenção de exercício do voto por correspondência por via eletrônica;
- c) **A minuta de boletim de voto consta como ANEXO 4 ou 4-A (conforme aplicável) e cujo boletim de voto final com as propostas objeto de votação serão facultadas nos quinze dias anteriores à data de realização da assembleia da presente convocatória, deve ser assinado pelo Senhor Participante, apondo assinatura idêntica à do respetivo documento de identificação civil, ou pelo seu legal representante, e remetido por correspondência eletrônica para o endereço eletrônico [assembleiainofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiainofarma@rsa-lp.com) até às 23h59 (GMT) do dia 16 de outubro de 2023.**
- d) Acresce que, para conferência da autenticidade do voto e da respetiva identidade do Senhor Participante, pessoa singular, ou do legal representante do Senhor Participante, no caso de ser pessoa coletiva, em observância do disposto no n.º 9 do art.º 384.º do Código das Sociedades Comerciais, **deverá o boletim de voto conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis ou assinatura digital contida em certificado válido emitido por entidade certificadora nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de Fevereiro, na versão atual;**
- e) Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:
  - i. a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
  - ii. a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
  - iii. a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;
- f) Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia, ou ao seu substituto, verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência por via eletrônica, bem como assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites;
- g) Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da participação do Senhor Participante ou seu representante, na Assembleia;

- h) Entender-se-á que os Senhores Participantes que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objeto dessas declarações quanto às propostas apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.
- i) Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos, nos termos da alínea a), do número 9, do artigo 384.º do Código das Sociedades Comerciais.

## VII – Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos

A Assembleia Geral será realizada por meios telemáticos por recurso à Plataforma, devendo os Senhores Participantes assegurar que possuem os seguintes recursos técnicos e operacionais, mínimos, para o acesso a essa plataforma de comunicação:

- ✓ Computador/telemóvel com acesso à internet;
- ✓ O desenvolvimento da Plataforma foi feito com recurso a tecnologias web standard (HTML5, CSS e JavaScript). A plataforma pode ser acedida por qualquer browser independente do sistema operativo em que corre, desde que tenha instalado um browser compatível com estes standards.
- ✓ A generalidade dos browsers, nomeadamente, Edge, Firefox, Chrome, Safari e Opera, Mobile Safari e os browsers Android, suportam HTML5, havendo apenas algumas diferenças na forma como apresentam algumas funcionalidades.
- ✓ No caso do browser designado Internet Explorer, o qual ainda existe em alguns sistemas operativos Windows, o mesmo não tem acompanhado estes standards em razão de ter sido descontinuado. O Internet Explorer apresenta também alguns problemas de segurança e vulnerabilidades a ataques informáticos aos computadores dos utilizadores. Por esta razão, não é aconselhada a sua utilização.
- ✓ O acesso à plataforma será feito por um domínio a definir, sendo o acesso feito com certificado de HTTPS (SSL/TLS).

A Sociedade Gestora disponibilizará também de meios técnicos de apoio à acreditação, registo e participação na Assembleia que os Senhores Participantes poderão contactar através do e-mail [suporte@sensocomum.pt](mailto:suporte@sensocomum.pt) ou através de contacto telefónico disponível nos dias úteis das 9:30 às 18:00 e no dia do evento até que este termine, através do número 936388606.

Aconselha-se a que os Senhores Participantes testem antecipadamente o sistema de acreditação/registo para participação na Assembleia Geral por meios telemáticos.

A Sociedade Gestora informa adicionalmente sobre as seguintes condições de participação na Assembleia Geral que deverão ser observadas pelos Senhores Participantes para garantia do normal e adequado decurso dos trabalhos:

- ✓ Os Senhores Participantes que tenham manifestado, nos prazos acima estabelecidos, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia, a sua intenção de participar ou ser devidamente representados na reunião, receberão **um link contendo um TOKEN que atesta o registo desse utilizador na Plataforma e permitirá ao Senhor Participante a respetiva participação (direta ou mediante representante, consoante aplicável) na Assembleia** ao aceder à referida plataforma, incluindo o exercício do direito de voto

no decurso dos trabalhos, permitindo dessa forma a confirmação da sua identidade no momento de acesso à Assembleia a realizar exclusivamente por meios telemáticos;

- ✓ Ao clicar no link, cada Participante será encaminhado para uma página da aplicação, no site disponibilizado para o efeito;
- ✓ Nesse momento ser-lhe-á pedido que introduza o seu email e o NIF que forneceu para efeitos de registo na plataforma;
- ✓ O acesso à sessão só será permitido aos Participantes que acedam ao link fornecido e que insiram os dados correspondentes ao TOKEN disponibilizado;
- ✓ Os TOKEN de acesso permitem que os Participantes se liguem à aplicação atestando a sua identidade, traduzindo-se aqueles TOKEN em chaves encriptadas únicas geradas para cada Participante registado através da Plataforma;
- ✓ O registo de Participantes poderá estar disponível a partir das 12h00 (GMT), do dia 23 de outubro 2023 para validação da plataforma e será disponibilizada uma página de teste que valide os requisitos necessários do Participante para aceder às funcionalidades da Plataforma;
- ✓ Na data da Assembleia de Participantes, será permitido aos Senhores Participantes a validação dos seus dados, para efeitos de credenciação, nos 30 (trinta) minutos anteriores ao início da sessão, validando assim a sua presença na reunião;
- ✓ A sessão será mantida durante o tempo em que o Participante mantenha a página do website aberta.
- ✓ Após o início da reunião, e decorridos 15 (quinze) minutos contados do início dos trabalhos, o acesso que permite aos Participantes participar e assistir à sessão será bloqueado;
- ✓ Tendo em consideração a possibilidade de ocorrer algum problema no acesso à internet, será permitida a reentrada na reunião, desde que tenham estado presentes na sessão nos últimos 5 minutos, aos utilizadores que já tenham concluído a sua validação;
- ✓ Os Senhores Participantes que manifestaram expressamente a intenção de participação deverão comparecer na reunião mediante o acesso à Plataforma, 30 (trinta) minutos antes do início da Assembleia Geral, com início às 14h00 (GMT) do dia 24 de outubro de 2023;
- ✓ O acesso à reunião deverá ser efetuado exclusivamente via Plataforma, a qual é de acesso restrito;

A participação na Assembleia Geral será também possível através de dispositivos móveis, devendo a ligação ser estabelecida através do link de acesso à Plataforma;

- ✓ Caso, quando questionados pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia de Participantes, os Senhores Participantes pretendam exercer o seu direito de participação, poderão fazê-lo por escrito, recorrendo ao chat disponibilizado na plataforma eletrónica de suporte à reunião na Plataforma, o qual será controlado pela Mesa da Assembleia Geral que, de acordo com um critério de razoabilidade tendo em conta as matérias em causa, decidirá sobre a oportunidade de as abordar na Assembleia (prévia e/ou posteriormente à votação).
- ✓ Para o exercício do direito de voto, finda a apresentação de cada proposta o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral questionará os Senhores Participantes sobre



qual o seu sentido de voto. Nessa altura os Senhores Participantes deverão proceder à votação online, conforme procedimentos referidos no Ponto V supra;

- ✓ Os Senhores Participantes deverão, durante todo o decurso da Assembleia Geral, observar as indicações de cariz técnico ou operacional que lhes sejam transmitidas por forma a assegurar a normal e adequada gestão dos trabalhos da Assembleia Geral.

**Proteção de Dados Pessoais** Os dados pessoais que os Senhores Participantes, as entidades financeiras custodiantes e os representantes dos Senhores Participantes disponibilizam à Sociedade Gestora no exercício dos direitos de participação, representação e exercício de direito de voto de participante na Assembleia, serão objeto de tratamento pela Sociedade Gestora com a finalidade de gerir a sua relação com os Senhores Participantes no âmbito da Assembleia de Participantes, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia de Participantes, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Acresce que a Assembleia de Participantes será objeto de gravação, a qual se destinará a servir de suporte à transcrição da mesma para ata, sendo o consentimento naquela gravação concedido pelos Senhores Participantes que manifestarem intenção em participar na Assembleia. Em qualquer caso, é garantido que a gravação não será exibida ou transmitida, a qualquer título, a ou perante quaisquer terceiros, salvo nos casos legalmente previstos. Mais se informa que os Senhores Participantes poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar à Sociedade Gestora o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com).

Lisboa, 20 de setembro de 2023

Pela Sociedade Gestora,

*Nome: João Pedro de Oliveira da Cruz Côrte-Real*

*Qualidade: Procurador*

## ANEXO 2

### Modelo de Carta de Participação em Assembleia de Participantes

(Esta declaração deve ser enviada por correio eletrónico para o endereço [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com) até às 23h59 (GMT) do dia 13 de outubro de 2023)

Exmo. Sr. Presidente da Mesa da  
Assembleia de Participantes do  
**IMOFARMA - FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO FECHADO**

A/C: **INTERFUNDOS - SOCIEDADE  
GESTORA DE ORGANISMOS DE  
INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.**

E-mail: [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com)

**Assunto: Declaração de participação na Assembleia de Participantes do  
IMOFARMA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO, a realizar no dia  
24 de outubro de 2023, às 14h00 (GMT)**

Exmo. Senhor,

Nome do Participante: \_\_\_\_\_

**E-mail (dado de inclusão obrigatória, sob pena de não admissão à Assembleia):**

\_\_\_\_\_

Contacto telefónico ou telemóvel (*opcional*): \_\_\_\_\_

**Participante Profissional**<sup>1</sup>: Sim  Não

Morada: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

na qualidade de Participante do **IMOFARMA - FUNDO DE INVESTIMENTO  
IMOBILIÁRIO FECHADO**, titular de \_\_\_\_\_ unidades de participação com  
direito de voto, vem manifestar a V. Exa., a intenção de participar na Assembleia de

<sup>1</sup> Participantes que, a título profissional, detenham as unidades de participação em nome próprio, mas por conta de clientes.

Participantes a realizar exclusivamente por meios telemáticos no próximo dia **24 de outubro de 2024**, às **14h00 (GMT)**.

Mais declara que pretende exercer o seu direito de voto (*pf. selecionar uma opção*):

1. **Por correspondência eletrónica (e-mail)**<sup>2</sup>, enviando o boletim de voto com o sentido de voto até às **23h59 (GMT) do dia 16 de outubro de 2023** para o endereço de correio eletrónico [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com);
2. **Por voto online em tempo real**<sup>3</sup> no decurso da Assembleia Geral a ser realizada por meios telemáticos por recurso à plataforma informática ZOOM/CONFGER, no dia **24 de outubro de 2023, às 14h00 (GMT)**, tendo conhecimento que devo para o efeito assegurar os recursos técnicos e operacionais, mínimos, para o acesso a essa plataforma, nos termos explanados no Ponto VII infra (*“Requisitos Técnicos da Assembleia Geral por Meios Telemáticos”*) da convocatória.

Com os melhores cumprimentos,

---

(assinatura do participante ou, no caso de pessoa coletiva, do seu legal representante)<sup>4</sup>

**Nota sobre Proteção de Dados Pessoais:**

Os dados pessoais comunicados neste formulário serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016), com a finalidade de gerir a sua relação com os Senhores Participantes no âmbito da Assembleia Geral, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Mais se informa que os Senhores Participantes poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar à Sociedade Gestora o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com). Acresce que a Assembleia de Participantes será objeto de gravação, a qual se destinará a servir de suporte à transcrição da mesma para ata, sendo o consentimento naquela gravação concedido pelos Senhores Participantes, ou seus representantes, que manifestarem intenção em participar na Assembleia. Em qualquer caso, é garantido que a gravação não será exibida ou transmitida, a qualquer título, a ou perante quaisquer terceiros, salvo nos casos legalmente previstos.

---

<sup>2</sup> Se tiver escolhido esta opção receberá no e-mail indicado por V/Exa. indicado, o boletim de voto para exercer o seu correspondente direito de voto para o exercício do direito de voto por correspondência eletrónica, devendo enviá-lo até às 23h59 (GMT) do dia 16 de outubro de 2023 para o endereço de correio eletrónico [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com);

<sup>3</sup> Independentemente da opção escolhida, receberá no e-mail indicado por V/Exa., um link e Token destinados à acreditação/registo e acesso para participação na reunião da Assembleia que será realizada através da plataforma ZOOM/CONFGER, nos termos explanados na convocatória e que permitirá acesso à reunião e o voto online no decurso da Assembleia.

<sup>4</sup> Assinatura conforme documento identificação. Acresce que, para conferência da autenticidade da assinatura e da respetiva identidade do Senhor Participante, pessoa singular, ou do legal representante do Senhor Participante, no caso de ser pessoa coletiva, em observância do disposto no n.º 9 do art.º 384.º do Código das Sociedades Comerciais, deverá a presente carta de participação em Assembleia Geral, conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis ou assinatura digital contida em certificado válido emitido por entidade certificadora nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de Fevereiro, na sua versão atual.

### ANEXO 3

#### Modelo de Carta de Representação de Participantes que sejam pessoas singulares/coletivas

(Esta declaração deve ser enviada por correio eletrónico para o endereço [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com) até às 23h59 (GMT) do dia 16 de outubro de 2023)

Exmo. Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Participantes do **IMOFARMA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO**  
A/C: **INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.**  
E-mail: [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com)

Exmo. Senhor,

Nome / Firma / Denominação Social do Participante: \_\_\_\_\_

E-mail (dado de inclusão obrigatória sob pena de não admissão à Assembleia Geral):  
\_\_\_\_\_

Morada/ Sede Social: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_

na qualidade de participante do **IMOFARMA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO**, comunica a V. Exa. que se fará representar na Assembleia de Participantes convocada para o dia 24 de outubro de 2023, com início às 14h00 (GMT), pelo Senhor(a)<sup>1</sup> \_\_\_\_\_

ou, na falta deste, pelo Senhor(a) (FACUTATIVO), \_\_\_\_\_

com o e-mail (dado obrigatório) \_\_\_\_\_ com domicílio em \_\_\_\_\_<sup>2</sup> (ou, respetivamente, em \_\_\_\_\_ e em \_\_\_\_\_), a quem autoriza que seja transmitido o **link/código identificador de participação**<sup>3</sup> da Assembleia de Participantes, e a quem confere os necessários poderes para discutir e votar, no sentido que entender, todos os assuntos que forem objeto de deliberação nessa Assembleia.

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do participante ou, no caso de pessoa coletiva, do seu legal representante, conforme o documento de identificação a anexar)<sup>4</sup>

<sup>1</sup> Identificação completa do representante do participante.

<sup>2</sup> Identificação do domicílio do representante do participante.

<sup>3</sup> O representante nomeado receberá no e-mail por V/Exa. indicado, um link e Token destinados à acreditação/registo e acesso para participação na reunião da Assembleia que será realizada através da plataforma ZOOM/CONFGER, nos termos melhor explanados na convocatória e que permitirá acesso à reunião e o voto online no decurso da Assembleia.

<sup>4</sup> Assinatura conforme documento identificação. Acresce que, para conferência da autenticidade da assinatura e da respetiva identidade do Senhor Participante, pessoa singular, em observância do disposto no n.º 9 do art.º 384.º do

---

*Código das Sociedades Comerciais, deverá a presente carta de participação em Assembleia Geral, conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis ou assinatura digital contida em certificado válido emitido por entidade certificadora nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de Fevereiro, na sua versão atual.*

**Notas:**

*Um Participante pode nomear diferentes representantes relativamente às unidades de participação detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo, todavia do princípio da unidade de voto, nos termos do artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais.*

*O presente modelo de carta de concessão de poderes de representação não constitui uma solicitação de representação, destinando-se somente a, nos termos da lei, informar os participantes sobre os meios de se fazerem representar na Assembleia Geral.*

*Caso subsista qualquer dúvida pode contactar-nos para o endereço eletrónico [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com).*

**Nota sobre Proteção de Dados Pessoais:**

Os dados pessoais comunicados neste formulário serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016), com a finalidade de gerir a sua relação com os Senhores Participantes no âmbito da Assembleia Geral, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Mais se informa que os Senhores Participantes poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar à Sociedade Gestora o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com). Acresce que a Assembleia de Participantes será objeto de gravação, a qual se destinará a servir de suporte à transcrição da mesma para ata, sendo o consentimento naquela gravação concedido pelos Senhores Participantes, ou seus representantes, que manifestarem intenção em participar na Assembleia. Em qualquer caso, é garantido que a gravação não será exibida ou transmitida, a qualquer título, a ou perante quaisquer terceiros, salvo nos casos legalmente previstos.

## ANEXO 4

### BOLETIM DE VOTO

#### Exercício do Voto por Correspondência Eletrónica

(Este Boletim deve ser enviado para o endereço de correio eletrónico [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com) até às 23h59 (GMT) do dia 16 de outubro de 2023)

Exmo. Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Participantes do **IMOFARMA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO**  
A/C: **INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.**  
E-mail: [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com)

Exmo. Senhor,

Nome / Firma / Denominação Social do Participante: \_\_\_\_\_

E-mail (dado de inclusão obrigatória): \_\_\_\_\_

Contacto telefónico ou telemóvel (**dado de inclusão opcional**): \_\_\_\_\_

Morada/ Sede Social: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_

Número de unidades de participação: \_\_\_\_\_

#### Ordem de Trabalhos:

**Ponto Um:** Deliberar sobre a distribuição de 63% dos rendimentos do Fundo, ou seja, € 1.602.498,87, ou de forma arredondada, € 1.602.499,00.

A Favor	Abstenção	Contra
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**Ponto Dois:** Deliberar sobre a designação dos membros do Comité Consultivo para o mandato de [ano]/[ano], a saber:

1. [•], proposta por [•].
2. [•], proposto por [•].
3. [•], proposto por [•].

A Favor	Abstenção	Contra
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do participante ou, no caso de pessoa coletiva, do seu legal representante, conforme o documento de identificação a anexar)<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Assinatura conforme documento identificação. Acresce que, para conferência da autenticidade da assinatura e do correspondente voto do Senhor Participante, pessoa singular, ou do legal representante do Senhor Participante, no caso de ser pessoa coletiva, em observância do disposto no n.º 9 do art.º 384.º do Código das Sociedades Comerciais, deverá o presente Boletim conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis ou assinatura digital contida em certificado válido emitido por entidade certificadora nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de Fevereiro, na sua versão atual.

**Junta:** fotocópia legível do documento de identificação do signatário e, no caso de pessoas coletivas, documento comprovativo da legitimidade da representação (no caso de pessoas coletivas sedeadas em Portugal bastará a indicação do código da certidão permanente respeitante à entidade representada).

**Nota sobre Proteção de Dados Pessoais:**

Os dados pessoais comunicados neste formulário serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016), com a finalidade de gerir a sua relação com os Senhores Participantes no âmbito da Assembleia Geral, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Mais se informa que os Senhores Participantes poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar à Sociedade Gestora o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico [assembleiainofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiainofarma@rsa-lp.com). Acresce que a Assembleia de Participantes será objeto de gravação, a qual se destinará a servir de suporte à transcrição da mesma para ata, sendo o consentimento naquela gravação concedido pelos Senhores Participantes, ou seus representantes, que manifestarem intenção em participar na Assembleia. Em qualquer caso, é garantido que a gravação não será exibida ou transmitida, a qualquer título, a ou perante quaisquer terceiros, salvo nos casos legalmente previstos.

---

**ANEXO 4-A**  
**BOLETIM DE VOTO**

**Exercício do Voto por Correspondência Eletrónica**

*(Este Boletim deve ser enviado para o endereço de correio eletrónico [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com) até às 23h59 (GMT) do dia 16 de outubro de 2023)*

Exmo. Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Participantes do **IMOFARMA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO**  
A/C: **INTERFUNDOS - SOCIEDADE GESTORA DE ORGANISMOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, S.A.**  
E-mail: [assembleiaimofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiaimofarma@rsa-lp.com)

Exmo. Senhor,

Nome / Firma / Denominação Social do Participante: \_\_\_\_\_

E-mail (**dado de inclusão obrigatória**): \_\_\_\_\_

Contacto telefónico ou telemóvel (dado de inclusão opcional): \_\_\_\_\_

Morada/ Sede Social: \_\_\_\_\_

Código Postal: \_\_\_\_\_

NIF/NIPC: \_\_\_\_\_

Número de unidades de participação: \_\_\_\_\_

Junta-se, nos termos constantes do documento que se anexa ao presente, as instruções de voto dadas por cada cliente para efeitos do exercício do presente voto por correspondência eletrónica, especificamente para cada ponto da ordem de trabalhos:

**Ordem de Trabalhos:**

**Ponto Um:** Deliberar sobre a distribuição de 63% dos rendimentos do Fundo, ou seja, € 1.602.498,87, ou de forma arredondada, € 1.602.499,00.

A Favor	Abstenção	Contra
<input style="width: 60px; height: 20px;" type="text"/>	<input style="width: 60px; height: 20px;" type="text"/>	<input style="width: 60px; height: 20px;" type="text"/>

**Ponto Dois:** Deliberar sobre a designação dos membros do Comité Consultivo para o mandato de [ano]/[ano], a saber:

1. , proposta por .
2. , proposto por .
3. , proposto por .

A Favor	Abstenção	Contra
<input style="width: 60px; height: 20px;" type="text"/>	<input style="width: 60px; height: 20px;" type="text"/>	<input style="width: 60px; height: 20px;" type="text"/>

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do participante ou, no caso de pessoa coletiva, do seu legal representante, conforme o documento de identificação a anexar)<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Assinatura conforme documento identificação. Acresce que, para conferência da autenticidade da assinatura e do correspondente voto do Senhor Participante, pessoa singular, ou do legal representante do Senhor Participante, no caso de ser pessoa coletiva, em observância do disposto no n.º 9 do art.º 384.º do Código das Sociedades Comerciais, deverá



**Junta:** fotocópia legível do documento de identificação do signatário e, no caso de pessoas coletivas, documento comprovativo da legitimidade da representação (no caso de pessoas coletivas sedeadas em Portugal bastará a indicação do código da certidão permanente respeitante à entidade representada).

**Nota sobre Proteção de Dados Pessoais:**

Os dados pessoais comunicados neste formulário serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016), com a finalidade de gerir a sua relação com os Senhores Participantes no âmbito da Assembleia Geral, para cumprimento das suas obrigações legais, sendo conservados pelos prazos legalmente estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo. Mais se informa que os Senhores Participantes poderão exercer os direitos de, nos termos legais aplicáveis, solicitar à Sociedade Gestora o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, assim como a sua retificação, a limitação do tratamento ou o direito de se opor ao tratamento, através do endereço de correio eletrónico [assembleiainofarma@rsa-lp.com](mailto:assembleiainofarma@rsa-lp.com). Acresce que a Assembleia de Participantes será objeto de gravação, a qual se destinará a servir de suporte à transcrição da mesma para ata, sendo o consentimento naquela gravação concedido pelos Senhores Participantes, ou seus representantes, que manifestarem intenção em participar na Assembleia. Em qualquer caso, é garantido que a gravação não será exibida ou transmitida, a qualquer título, a ou perante quaisquer terceiros, salvo nos casos legalmente previstos.

**Anexo**

**Instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada Cliente**

**Legenda: Sentido de Voto**

**F- Favor**

**C - Contra**

**A – Abstenção**

Nome do Cliente	Morada do Cliente	NIF do Cliente	N.º de UPs detidas	N.º de Direitos de Voto	Proposta Único	Ponto

Total de Votos a Favor:	
Total de Votos Contra:	
Total de Votos Abstenção:	